



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO N° 002/98

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.999/2.001."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, por meio de seus representantes aprova e seu Presidente sanciona a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica instituído o Plano Plurianual da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas para o triênio de 1.999/2.001, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes
- b) Anexo II - Objetivos
- c) Anexo III- Metas da Administração.

Parágrafo Único - Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preço de 1.997.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.999/2.0001 estimados a preços de 1.997 serão corrigidos



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se . Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 24 de Novembro de 1.998.

ANTONIO NUNES MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA

REGINA DE FÁTIMA GONÇALVES MIGUEL
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

ODUVALDO APARECIDO LOPES
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA